



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.526/2010

DATA: 31/03/2010

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2010, no valor de R\$ 181.734,87 (cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 181.734,87 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 181.734,87
10.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.00065-105 – Apoio A Fundação Foco de Luz – Programa de Execução de Medidas Sócio Educativa
3.3.50.43.00.00 – SUBVEÇÕES SOCIAIS
003680 3.3.00.000783 – FMD AMIGO REAL C/C 16756
Total da Suplementação R\$ 181.734,87

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro na fonte 783.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal